



**CONTRATO Nº 04/2026 – SEMAP
DISPENSA Nº 04/2026**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA E A EMPRESA G S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 39.774.154/0001-76, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.165.070/0001-38, com sede na Rua José Menezes, S/N, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP, o Sr. **SERGIO CARDOSO DE CAMPOS**, brasileiro, portador do CPF 803.534.368-87 e RG nº 488555 SSP, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 39.774.154/0001-76, sediada no Beco da Amizade, nº89, bairro do Caranazal, município de Santarém, neste ato representado por GRACIELLE SARAIVA COLARES, brasileiro (a), CPF nº 017.800.022-11, residente e domiciliado (a) no Beco da Amizade, bairro Caranazal, na cidade de Santarém, CEP 68040-640, doravante denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABSTECIMENTO E PESCA – SEMAP.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR 1KG TIPO CRISTAL ESPECIAL. (não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacote de 01 kg. prazo de validade de no	08	FD	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00

**SEMAP - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA**

CNPJ: 45.165.070/0001-38



Belterra
Prefeitura Municipal



	mínimo 12(doze) meses. FD COM 30K.				
02	ÓLEO DE SOJA (embalagem de 900 ml, caixa com 20 garrafas tipo pet)	06	CX	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
03	FEIJÃO RAJADO (tipo 1, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg).	08	FD	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
04	SAL REFINADO IODADO (procedência nacional, 10 pacotes de 1 kg. contendo sal de iodo não toxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente).	06	FD	R\$ 49,00	R\$ 294,00
05	MARGARINA VEGETAL (balde)	06	BALDE	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL (embalagem plástica com 200 g, fardo com 50 pacotes).	03	FD	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
07	ARROZ BRANCO BENEFICIADO (30 und, de procedência nacional, ser de safra corrente. deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico. com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. a embalagem primaria deve ser transparente incolor, termos selada).	12	FD	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
08	MACARRÃO TIPO	15	FD	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50

**SEMAP - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA**

CNPJ: 45.165.070/0001-38



Belterra
Prefeitura Municipal



	ESPAGUETE (a base de farinha, com ovos, embalagem de 500 g, fardo com 20 pacotes).				
09	OVOS (cuba com 30 ovos).	03	CX	R\$ 25,00	R\$ 75,00
10	BISCOITO DOCE 400G TIPO ROSQUINHA (sabor leite, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. embalado em pacote resistente de plástico de 800g. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega).	03	CX	R\$ 210,00	R\$ 630,00
11	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO (20 und em embalagem de 250g com tolerância de 1% de impurezas como com a ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas).	08	FD	R\$ 403,00	R\$ 3.224,00
12	VINAGRE DE ÁLCOOL (caixa de papelão com 12 unidades, garrafa pet 900ml).	01	CX	R\$ 36,00	R\$ 36,00
13	CARNE BOVINA COM OSSO (de 2 qualidade congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. condicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	180	KG	R\$ 36,50	R\$ 6.570,00

**SEMAP - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA**

CNPJ: 45.165.070/0001-38



	Validade mínima de 06 (seis) meses, a conta da data de entrega).				
14	CARNE BOVINA SEM OSSO (de primeira proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária devem apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. pode ser congelado. o produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso).	180	KG	R\$ 55,20	R\$ 9.936,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, sem osso e sem gordura, congelada, embalagem plástica de 01kg. de primeira proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. pode ser congelado. o produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso).	180	KG	R\$ 36,70	R\$ 6.606,00
16	FRANGO INTEIRO (de primeira qualidade, congelado CX COM 20 K).	05	KG	R\$ 302,00	R\$ 1.510,00
17	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA.	40	KG	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL R\$ 42.342,50 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

Caberá aos servidores **Rosivany Santos de Sousa e Diego da Silva Souza**, fiscais do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- I- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II- Transmitir à contratada instrução que disserem respeito à execução do objeto;
- III- Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

São obrigações do contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e presente contrato;
- III. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados;
- IV. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado;
- V. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais;
- VII. Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Realizar prestação de suporte técnico quando solicitado pela secretaria ou algum outro setor vinculado;
- III. Garantir um trabalho de excelência qualidade para que não atrapalhe o trabalho da secretaria.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- II. Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO;

A contratante, para atender ao princípio da Publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e os meios oficiais.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO;

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da SEMAP caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

20.605.0002.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA;

**SEMAP - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA**

CNPJ: 45.165.070/0001-38



Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Belterra – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 01 de abril de 2026.

**SERGIO
CARDOSO DE
CAMPOS:8035
3436887**

SERGIO CARDOSO DE
CAMPOS:80353436887
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=SERGIO
CARDOSO DE
CAMPOS:80353436887

**G S COLARES
DISTRIBUIDORA
LTDA:39774154000176**

Assinado de forma
digital por G S COLARES
DISTRIBUIDORA
LTDA:39774154000176

**SERGIO CARDOSO DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA
CONTRATANTE**

**G S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.774.154/0001-76
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____